

PORTARIA SANEAR Nº 063, DE 28 DE MAIO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 128, de 01 de maio de 2022 que “*DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*” e a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a quem caberá a apuração da responsabilidade de servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme as disposições da Lei Complementar nº 134/2022, Lei Complementar nº 035/2005 e Lei nº 3608/1990 e demais legislações aplicáveis, para exercício de mandato de 01 (um) ano, os servidores:

1. Adélia de Miranda Silva Canni, Contadora, matrícula 600182;
2. Fernando José da Silva Filho, Profissional de Nível Superior I, matrícula 600474;
3. Dieme Comper Defante, Técnico de Informática, matrícula 600154.

Art. 2º Os servidores designados deverão declarar expressamente no processo administrativo o não impedimento de atuar no mesmo;

I - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

II - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral a seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.

Art. 3º O desempenho das funções descritas nesta Portaria deverá ser exercido sem prejuízo das funções dos cargos e empregos públicos.

Art. 4º Aos membros da Comissão instituída pela presente Portaria, será pago a gratificação mensal conforme Lei Complementar nº134/2022, enquanto designados para compor a Comissão e no período de atuação dos membros.

Art. 5º Fica revogado disposições em contrário.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo os efeitos a 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 28 de maio de 2024

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 29.063/2024